



EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ERECHIM/RS, 13 de fevereiro de 2023.

---

CARLOS ALBERTO BORDIN  
Presidente do CIRAU

**Examinei a documentação desta Licitação e EXARO parecer favorável à abertura da mesma. ERECHIM/RS, 13 de fevereiro de 2023.**

**MAICON GIRARDI PASQUALON  
CPF N.º 020.590.190-52  
OAB/RS 89.469**

Solicitamos sua autorização para procedermos a abertura de Licitação por:

<b>CARTA CONVITE</b>	( )
<b>TOMADA DE PREÇO</b>	( )
<b>CONCORRÊNCIA</b>	( )
<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	(X)
<b>REGISTRO DE PREÇOS</b>	(X)

Conforme discriminação abaixo:

**PROTOCOLO N.º: 006/2023****OBJETO DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DE HIDRATAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONVÊNIO FPE 706/2022, DO TIPO "MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE", PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E AOS QUE VIEREM A ADERIR AO CIRAU.**

Autorizo a abertura do Processo de Licitação.

ERECHIM/RS, 13 de fevereiro de 2023.

---

CARLOS ALBERTO BORDIN  
Presidente do CIRAU



SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMUNICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGOEIRO OFICIAL: **LUCAS GABARDO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: **006/2023**

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **23 de março de 2023.**

MODALIDADE: **PREGAO ELETRÔNICO**

OBJETIVO: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DE HIDRATAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONVÊNIO FPE 706/2022, DO TIPO "MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE", PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E AOS QUE VIEREM A ADERIR AO CIRAU.**

DATA DA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO: **13 de fevereiro de 2023.**

ERECHIM/RS, 13 de fevereiro de 2023.

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES****REGISTRO DE LICITAÇÃO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS**

NUMERO DO PROTOCOLO	006/2023
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇOS
DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL LOCAIS DE PUBLICAÇÃO	28 de fevereiro de 2023 DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO JORNAL BOM DIA SITE <a href="http://WWW.CIRAU.COM.BR">WWW.CIRAU.COM.BR</a> SITE PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS <a href="http://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR">WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR</a>
DATA DE INICIO DE REGISTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA	28 de fevereiro de 2023 – 08:59 HORAS
DATA FINAL DO REGISTRO DAS PROPOSTAS	23 de março de 2023 – 08:59 HORAS
ABERTURA E IMPRESSÃO DAS PROPOSTAS	23 de março de 2023 – 09:00 HORAS
LOCAL DE ABERTURA	SITE <a href="http://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR">WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR</a>

**MOTIVO:**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DE HIDRATAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONVÊNIO FPE 706/2022, DO TIPO "MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE", PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E AOS QUE VIEREM A ADERIR AO CIRAU.**

ERECHIM/RS, 13 de fevereiro de 2023.

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

LUCAS GABARDO  
Pregoeiro Designado do CIRAU

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCEDIMENTO REGIDO PELA LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993; LEI Nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Estadual nº 42.020/02, e **Resolução CIRAU n. 001/2019**.

De acordo com o Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, Carlos Alberto Bordin o Presidente do CIRAU, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023, DO TIPO “MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE”, NA MODALIDADE “REGISTRO DE PREÇOS” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DE HIDRATAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONVÊNIO FPE 706/2022 PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E AOS QUE VIEREM A ADERIR AO CIRAU, COM VIGÊNCIA DE Até 365 dias.**

**Nos Termos da Previsão que faz parte do presente Edital, como Anexo I, PARA O PERÍODO DE Até 365 dias**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **Resolução CIRAU Nº 01/2019** e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

**1 – LOCAL, DATA E HORA**

1.1 – A sessão pública será realizada no site, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com início no **dia 23 de março de 2023**, com início às **09:00 horas**, horário de Brasília – DF.

**1.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até as 08:59 horas do mesmo dia.**

1.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4 – O presente Edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do site e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.cirau.com.br](http://www.cirau.com.br).

**2 – DO OBJETO**

2.1 – Constitui objeto da presente Licitação a seleção de propostas para o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DE HIDRATAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONVÊNIO FPE 706/2022 PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E AOS QUE VIEREM A ADERIR AO CIRAU, conforme estimativa, descrição e especificação constante no Anexo I – Termo de Referência ao presente Edital** e terá a validade para o período de até 365 dias.

**3 – DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar desta Licitação as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências deste Edital e seu Anexo e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão provedor do Sistema, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

3.2 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 – A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4 – Não serão admitidas a participação de empresas que se encontrem em **Processo de Falência**, sob **Concurso de Credores**, **Dissolução ou Liquidação**, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;



3.5 – Não poderá participar da Licitação a Licitante que esteja cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

3.6 – Fazem parte do **Processo Licitatório, REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2023**, os municípios consorciados do **CIRAU – Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai**, a saber: ARATIBA, ÁUREA, BARÃO DE COTEGIPE, BARRA DO RIO AZUL, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TRÊS ARROIOS, VIADUTOS e ou ainda a outros entes que venham a se associar ou solicitar a adesão no período de vigência do presente certame.

#### **4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

4.1 – Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema **"PREGÃO ELETRÔNICO"**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

4.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

4.3 – O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CIRAU, promotor da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **5 – REMESSA DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1 – Após a fase de lances, todos os licitantes vencedores de itens deverão anexar, através de "upload" no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a documentação exigida neste Edital e solicitada nas diligências do processo pelo Pregoeiro, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a determinação do Pregoeiro. **Os documentos deverão estar assinados e/ou autenticados digitalmente com certificado digital aprovado pelo ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória 2200-2/2001.** Caso os respectivos participantes não efetuem o envio (upload) da documentação exigida, serão automaticamente desclassificados.

5.2 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.3 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do **Sistema Eletrônico**.

5.4 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.5 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico.

5.6 – Os itens de propostas que eventualmente contemplem o objeto e que não corresponde às especificações contidas no **ANEXO I**, deste Edital, serão desconsideradas;

5.7 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:



a) **Valor Global do Lote**, em moeda corrente nacional, em algarismo como o máximo de **02 (duas)** casas decimais, após a vírgula.

b) **A licitação será realizada em lote único, devendo o licitante, obrigatoriamente, em suas propostas, informar e discriminar individualmente a composição unitária de todos os itens que o compõem, conforme Termo de Referência, item 2 – DA COMPOSIÇÃO UNITÁRIA PARA AS PROPOSTAS.**

c) **O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.**

d) Na proposta de preço apresentada devem ser contemplados todos os custos inerentes à contratação, tais como transporte, seguro, tributos e demais obrigações atinentes.

e) Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

f) Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição/execução do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não cote errado.

g) Caso haja divergência entre Memorial Descritivo x Projetos Gráficos (se houver) x Planilha Orçamentária, adotar-se-á a alternativa que represente a maior segurança e qualidade da obra.

**h) Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível. Os preços ofertados tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

i) Prazo de validade das propostas deverá ser de até **365 dias**, a contar da data da sessão deste **Pregão Eletrônico**, com ressalva no caso de haver alterações que elevem ou diminuam os custos dos serviços ou bens registrados, quando o preço poderá sofrer alterações, cabendo ao Órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

j) A efetivação das compras dos itens ou prestação dos serviços constantes no **REGISTRO DE PREÇOS** junto às empresas fornecedoras será feita conforme a necessidade dos municípios consorciados, podendo ser requeridos dentro do período previsto de até **365 dias**;

k) **Prazo de Entrega:** O licitante vencedor terá um prazo de 90 (noventa) dias após a ordem de início para concluir a obra;

l) Todos os materiais e equipamentos necessários para a instalação, inclusive EPIs (equipamentos de proteção individual) deverão ser fornecidos pela licitante vencedora.

**m) Todas as garantias relativas aos serviços e materiais aplicados deverão ser repassadas aos municípios.**

n) As Ordens de Fornecimento discriminarão quais itens e objetos serão destinados a cada Município consorciado, devendo a Nota Fiscal respectiva ser emitida em favor do CIRAU.

o) Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes neste Edital, ou a adequar o serviço às condições previstas no Termo de Referência, sem nenhum ônus para o Consórcio ou para os Municípios consorciados;



p) Em caso de devolução do(s) produto(s) ou do(s) serviço(s), por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a Contratada, devendo providenciar, no prazo máximo de **dois (02) dias úteis**, a sua substituição ou adequação.

q) **O licitante vencedor, quando da emissão da nota fiscal, fica obrigado a informar ao Consórcio Cirau através do e-mail [cirau@cirau.com.br](mailto:cirau@cirau.com.br) as quantidades retiradas em cada item pelos municípios consorciados, sob pena de configurar descumprimento contratual e submeter o licitante às sanções definidas neste Edital.**

5.8 – Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não impliquem prejuízo aos demais licitantes.

## **6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS**

6.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

## **7 – FORMULAÇÃO DE LANCES/SESSÃO**

7.1 – O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início a Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7.2 – Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.3 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO LOTE**, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

7.4 – Somente serão aceitos os lances cujos valores forem por menor valor total ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.6 – Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.7 – A etapa de lances da sessão pública será **encerrada por decisão do Pregoeiro**, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultada a prorrogação. Após o encerramento feito pelo Pregoeiro transcorrerá o período randômico de até **15 (quinze)** minutos, determinados pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.9 – Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

7.10 – Quando o proponente apresentar preço inexecutável ou superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), o CIRAU reserva-se o direito de não efetuar a aquisição do objeto, por relevante interesse público.

**8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APÓS ENCERRAMENTO DA DISPUTA**

8.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance atenda o Edital.

8.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa de que o objeto possui as características indicadas no Edital, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1 – Será analisado o menor preço/valor por item dos do material requisitados pela administração.

8.3.2 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, está sujeito à desclassificação do item proposto.

8.3.3 – Depois de encerradas todas as etapas da licitação, tais como propostas, lances, adjudicação e homologação, as empresas participantes não poderão mais cancelar itens, por quaisquer motivos, sob pena das sanções da legislação pertinente.

**9 – HABILITAÇÃO**

9.1 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos, anexados conforme item 5.1, **sendo que todos os documentos deverão estar assinados e/ou autenticados digitalmente com certificado digital aprovado pelo ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória 2200-2/2001 e anexados no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) em até 05 (cinco) dias úteis após a convocação do Pregoeiro:**

**9.2 – Habilitação Jurídica:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cédula de identidades dos diretores;

**9.3 – Documentação relativa à Qualificação Técnica:**

- a) Atestado ou atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que expressamente consignem a aptidão da licitante para o satisfatório fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- b) Certificados ativos de Registro da licitante e do responsável técnico emitido pelo CREA;
- c) Comprovação de possuir, em seu quadro, devidamente registrado junto ao CREA, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem ter o(s) profissional(ais) realizado Projeto similar, sendo a comprovação de pertencimento ao quadro permanente de pessoal da LICITANTE efetuada por meio de:
  - I) juntada de cópias da “ficha ou livro de registro de empregado”, ou carteira de trabalho profissional, que comprove a condição de empregado; ou
  - II) contrato de prestação de serviços com a pessoa jurídica de que o referido profissional seja sócio para participação do presente certame; ou
  - III) contrato social que comprove a condição de sócio do profissional em relação à licitante (quando se tratar de dirigente de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio de cópia da Ata da Assembleia referente à sua investidura no cargo, ou o contrato social ou o estatuto social); ou



IV) No caso de profissional autônomo contratado, deverá ser apresentado o contrato formalizado entre a empresa licitante e o profissional com firma reconhecida em cartório do proprietário e do contratado.

Obs.: É necessária comprovação de que o profissional esteja registrado junto ao CREA como responsável técnico pela empresa, o que será comprovado mediante apresentação de certidão de inscrição e regularidade da licitante junto ao CREA de sua sede.

d) Declaração de que a empresa está ciente do local onde será efetuada a obra em cada município e de que anui com a viabilidade da instalação no local previsto, conforme item 3 do termo de referência.

#### **9.4 – Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do exercício social vigente, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidão negativa de falência e concordata, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura da presente licitação.

#### **9.5 – Regularidade Fiscal:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante;

d) Certidão do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (**FGTS**);

e) Certidão Negativa de Débito Municipal da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, junto à Secretaria do Ministério do Trabalho.

g) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação em qualquer esfera de poder;

h) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;

**9.6 – A proposta vencedora, ajustada ao lance, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, após a fase de lances, solicitada nas diligências do processo pelo Pregoeiro, deverá ser anexar através de “upload” no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a determinação do Pregoeiro. **Os documentos deverão estar assinados e/ou autenticados digitalmente com certificado digital aprovado pelo ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória 2200-2/2001.** Caso os respectivos participantes não efetuem o envio (upload) da documentação exigida, serão automaticamente desclassificados.**

9.6.1 – A proposta ajustada deverá especificar os valores unitários de cada elemento do valor do Lote, conforme especificações do Termo de Referência.

9.6.2 – A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a respectiva procuração, com poderes específicos para este fim.

9.6.3 – A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado, desde que não haja prejuízo ao Órgão Público e devidamente justificável.

### **10 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.3 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS**



11.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.2 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.3 – O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro no licitante vencedor.

11.5 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.6 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correios ou entregues pessoalmente.

11.8 – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

12.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **13 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR**

13.1 – Fornecer o objeto licitado conforme especificações deste Edital e da Ordem de Serviço/Empenho, em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante;

13.2 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3 – Providenciar a correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

13.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto.

13.5 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do licitante vencedor;

## **14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita as seguintes penalidades:

14.2 – Esgotado o prazo de entrega dos objetos licitados, será aplicada multa de **20% (Vinte por cento)** sobre o valor total da Ordem de Serviço/Empenho, independente do seu valor;



14.3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de até **50% (cinquenta por cento)**, calculada sobre o valor da parcela não executada;

**14.4 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;**

**14.5 – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;**

14.6 – Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

14.7 – Todas as sanções serão devidamente precedidas do competente Processo Administrativo, garantindo-se ao licitante direito ao contraditório e à ampla defesa, sendo o Processo julgado pelo Presidente do CIRAU, e eventual Recurso Administrativo submetido a julgamento pela Assembleia Geral, nos termos do Estatuto do Consórcio.

## **15 – RESCISÃO**

15.1 – A rescisão das obrigações, decorrentes do presente **Pregão Eletrônico** se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## **16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 – Os recursos financeiros correrão por conta de dotação orçamentária do Cirau, vinculada ao Convênio FPE 706/2022 com a Secretaria Estadual do Turismo, bem como por conta da dotação de cada município que aderir a ata, vinculando-se também aos RECURSOS FEDERAIS E OU ESTADUAIS destinados ou a destinar aos municípios.

## **17 – PAGAMENTO**

17.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, recebimento e aceite pelo município, mediante termo de recebimento de Obra. O pagamento será efetuado mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, através de transferência entre contas ou via boleto.

17.2 - Em se tratando de Recurso Federal/Estadual (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo Ministério, Secretaria ou pela Caixa Econômica Federal.

17.3 – Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

17.4 – Deverá constar na Nota Fiscal a descrição: "Programa Avançar Turismo convênio FPE 706/2022 – Secretaria Estadual do Turismo – Implantação de CATs com Estação de Hidratação"

## **18 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Ente Público, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do CIRAU.

18.1.1. – É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais situados em local não abrangido pela região do Alto Uruguai a adesão a ata de registro de preços do CIRAU, atendidos os critérios deste artigo, sendo sempre atribuída preferência aos órgãos e entidades integrantes da região do Alto Uruguai para a adesão respectiva.



18.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o CIRAU e participantes originários.

18.3 – As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder ao quádruplo dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o CIRAU e participantes originários, independentemente do número de Entes não participantes que aderirem.

18.4 – As aquisições ou as contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder, por Ente aderente, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o CIRAU e participantes originários.

18.5 – Compete ao Ente não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CIRAU.

## **19 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 – É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Comissão de Licitações e Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

19.2 – O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei nº 8.666/93;

19.3 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93;

19.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do CIRAU;

19.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6 – O CIRAU não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, técnicos ou quaisquer outros.

19.7 – Não havendo expediente no CIRAU na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local;

19.8 – O CIRAU se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie;

**19.9 – Caso o Consórcio ou os Municípios Consorciados assim entendam conveniente, poderão lavrar com os licitantes vencedores os competentes Contratos Administrativos (Anexo IV) pelos preços derivados da Ata de Registro de Preços, caso em que o instrumento será regido exclusivamente pelas normas constantes da Lei nº 8.666/93, e não mais pela Resolução CIRAU nº 01/2019.**

19.10 – Impedimentos de Participação na Licitação:

Durante o certame serão verificados os eventuais impedimentos dos Licitantes, a saber:

a) Objeto incompatível com o objeto social da empresa: As pessoas jurídicas somente podem exercer as atividades previstas em seu objeto social, portanto, não podem participar da licitação as empresas em cujo ato constitutivo não conste o objeto licitado;

b) Empresas coligadas ou com os mesmos sócios: Com base nos princípios da moralidade e competitividade não se pode admitir que uma mesma sociedade possa competir contra si mesma, conforme o §3º do Artigo 3º da Lei nº 8.666 – 1993, que veda a quebra do sigilo das propostas até a abertura das mesmas;

c) Servidor ou dirigente do Órgão;

d) Autor do projeto básico ou executivo;



e) O licitante declarado inidôneo ou impedido de contratar com a Administração de qualquer esfera.

**20 – INTEGRA ESTE EDITAL**

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA - OBJETO

**ANEXO II** – PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 006/2023.

**ANEXO III** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

**ANEXO IV** – MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

**ANEXO V** – PLANTAS, PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS A OBRA.

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1 – DOS ITENS****LOTE 01:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA CONSTRUÇÃO DAS ESTAÇÕES DE HIDRATAÇÃO, CONVÊNIO FPE 706/2022**PLANILHA DE PROPOSTA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL DO ITEM/LOTE R\$
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA CONSTRUÇÃO ESTAÇÕES DE HIDRATAÇÃO, CONVÊNIO FPE 706/2022	UN	32		

**2 – DA COMPOSIÇÃO UNITÁRIA PARA AS PROPOSTAS**

DESCRIÇÃO	UN	QUANT
BARROTE DE 15X15, DE 3,10 METROS DE COMPRIMENTO	UN	128
BARROTE DE 20X5, DE 3,90 METROS DE COMPRIMENTO	UN	64
BARROTE DE 5X15, DE 2,75 METROS DE COMPRIMENTO	UN	288
MADEIRA PARA DECK EM PINUS TRATADO	M <sup>2</sup>	832
FORRINHO EM MADEIRA TRATADA	M <sup>2</sup>	424,32
PIA COM BALCÃO EM MADEIRA E PEDRA EM GRANITO COM CUBA INOX	UN	32
TORNEIRA INOX	UN	32
TUBOS E CONEXÕES HIDRÁULICAS	M	32
LUMINÁRIAS DE SOBREPOR LED QUADRADA LUZ BRANCA 18W 6500K LLUM	UN	192
FIOS	M	32
INTERRUPTOR	UN	32
TOMADA	UN	32
LIXEIRA COM PEDAL – 60 LITROS	UN	64
PAPELEIRA EM PLÁSTICO	UN	32
DISPENSER SABONETE LÍQUIDO	UN	32
POSTE INDICATIVO	UN	32
BANCO BASE EM MADEIRA E STRUTURA METÁLICA DE 1,50 METROS	UN	64
VASO PARA DECORAÇÃO	UN	64
BICICLETÁRIO EM CHAPA METÁLICA PARA 5 BICICLETAS	UN	32
TELHADO/COBERTURA EM VIDRO LAMINADO 10MM X 3,40 M x 3,90 M	M <sup>2</sup>	424,32
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO COM IMPRESSÃO SERIGRÁFICA OU PLOTRE, COLORIDO 4X0 COM FUNDO BRANDO, DE 40cmX40cm (com a logo do "Destinos do Norte Gaúcho")	UN	32
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO COM A LOGO DO ESTADO DO RS EM ACRÍLICO COM IMPRESSÃO SERIGRÁFICA OU PLOTRE, COLORIDO 4X0 COM FUNDO BRANDO, DE 20cmX20cm	UN	32
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO COM A LOGO DO CIRAU EM ACRÍLICO COM IMPRESSÃO SERIGRÁFICA OU PLOTRE, COLORIDO 4X0 COM FUNDO BRANDO, DE 20cmX20cm	UN	32
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO COM A LOGO DO MUNICÍPIO EM ACRÍLICO COM IMPRESSÃO SERIGRÁFICA OU PLOTRE, COLORIDO 4X0 COM FUNDO BRANDO, DE 20cmX20cm	UN	32
PLACA com QR-Code do Mapa Turístico Regional EM ACRÍLICO COM IMPRESSÃO SERIGRÁFICA OU PLOTRE, COLORIDO 4X0 COM FUNDO BRANDO, DE 30cmX30cm	UN	32
MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA E COMPACTAÇÃO DE SOLO, PARA CONSTRUÇÃO/MONTAGEM, CARPINTARIA E PINTURA, INSTALAÇÃO BICICLETÁRIO, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA E DEMAIS SERVIÇOS RELATIVOS A OBRA E INSTALAÇÕES. ÁREA A SER CONSTRUÍDA É DE 13,26 M <sup>2</sup> EM CADA MUNICÍPIO, TOTALIZANDO 32 MUNICÍPIOS.	UN	32

**3 – DA LOCALIZAÇÃO DE CADA OBRA NOS MUNICÍPIOS**

Município:	Endereço de instalação
1. Aratiba	Rua Luiz Loeser – Praça Central – Cep 99770-000
2. Áurea	Rua São Paulo 428 CEP: 99835-000
3. Barão de Cotegipe	Praça Etelvino Picollo – Avenida José Tuzzi – SN CEP: 99740-000
4. Barra do Rio Azul	Rua dos Girassóis com esquina da Rua dos crisântemos – Praça Verde Cep 99795-000
5. Benjamin Constant do Sul	Avenida Ernesto Gaboardi – Praça Carmela Zafari CEP:99650-000
6. Campinas do Sul	Praça da Matriz – SN Cep- 99660-000
7. Carlos Gomes	PRAÇA Gabriel Slussarek, Av. Estanislau Holeink e Estêvão Vonsoski CEP 99.825-000
8. Centenário	Avenida Antônio Menegatti 845 CEP : 86.630-000
9. Charrua	Gruta Nossa Senhora de Loutes - Esta localizada ao lado da rodovia que liga Charrua Baixa até Charrua Alta – CEP: 99960-000;
10. Cruzaltense	Avenida Pedro Alvares Cabral – SN – Praça Central – CEP: 99.665-000
11. Entre Rios	Avendia Danilo Lorenzi 585 praça municipal- CEP: 99.645-000
12. Erebangó	Praça Gregório Kruguer – Av. Ouro Verde 499 – CEP: 99.920-970
13. Erechim	Mirante Vale do Dourado – Avenida Maurício Cardoso – Centro S/N. CEP: 99.700-000
14. Erval Grande	Rua Ulisses Guimarães – CEP- 99795-000
15. Estação	Largo da Viação Férrea "Adão Flores de Oliveira" - Avenida Lido Tagliari, 23-CEP: 99.930-000
16. Faxinalzinho	Av. Lido Armando Oltramari, 768, 99655-000
17. Floriano Peixoto	Praça da Comunidade Nossa Senhora da Saúde. Ao lado do Conselho Tutelar e Brigada Militar. Avenida Alfredo Duquer, 1484 CEP 99.910-000
18. Gaurama	Rua João Amandio Sperb, 338 Praça Carlos João Busanello CEP:99.830-000
19. Getúlio Vargas	Praça Flores da Cunha – Rua Irmão Gabriel Leão, SN – Centro - Getúlio Vargas/RS, CEP: 99.900-000;
20. Ipiranga do Sul	Praça Central – Avenida do Comércio, S/N - CEP: 99.925-000
21. Itatiba do Sul	Praça Leo Batisteli – CEP: 99.760-000
22. Jacutinga	Avenida Ângelo A Gasparetto, Praça Germano Sitta; CEP: 99.730-000
23. Marcelino Ramos	Bairro Balneário, Av. Beira Rio S/N - CEP:89.730-000
24. Mariano Moro	Praça da bandeira – Centro CEP: 99.790-000
25. Paulo Bento	Rua Gaspar Martins - Praça Matriz s/n CEP 99.718-000
26. Ponte Preta	Praça "Dos Ferreiros" na Av. Severino Senhori – CEP: 99.735-000
27. Quatro Irmãos	Praça da Matriz, Centro- S/N CEP: 99.720-000
28. São Valentim	Praça Tancredo Neves – Centro – CEP: 99.640-000
29. Sertão	Avenida Brasil - Saida Para RS 135 – Centro – CEP – 99.170-000
30. Severiano de Almeida	Praça Doze de Abril, Centro Cep. 99.810.000
31. Três Arroios	Avenida Felipe Kops, Centro – Cep: 99.725-000
32. Viadutos	Praça José Isidoro Brancher, Avenida Independência CEP: 99.820-000

**4 – DAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO**

O licitante vencedor é responsável pelo fornecimento e colocação do conjunto de placas de identificação, as quais deverão constar dos itens do lote e possuir a seguinte descrição:

**RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO, ERECHIM, RS – CEP 99700-236**  
**CNPJ 11.074.898/0001-69 – FONE (54) 3522-0468 - Site [www.cirau.com.br](http://www.cirau.com.br) - E-mail [cirau@cirau.com.br](mailto:cirau@cirau.com.br)**



3.1 – PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO COM IMPRESSÃO SERIGRÁFICA OU PLOTTER, COLORIDO 4X0 COM FUNDO BRANCO, DE 40cmX40cm (com a logo do "Destinos do Norte Gaúcho")

3.2 – PLACA DE IDENTIFICAÇÃO COM A LOGO DO ESTADO DO RS EM ACRÍLICO COM IMPRESSÃO SERIGRÁFICA OU PLOTTER, COLORIDO 4X0 COM FUNDO BRANCO, DE 20cmX20cm

3.3 – PLACA DE IDENTIFICAÇÃO COM A LOGO DO CIRAU EM ACRÍLICO COM IMPRESSÃO SERIGRÁFICA OU PLOTTER, COLORIDO 4X0 COM FUNDO BRANCO, DE 20cmX20cm

3.4 – PLACA DE IDENTIFICAÇÃO COM A LOGO DO MUNICÍPIO EM ACRÍLICO COM IMPRESSÃO SERIGRÁFICA OU PLOTTER, COLORIDO 4X0 COM FUNDO BRANCO, DE 20cmX20cm

3.5 – PLACA com QR-Code do Mapa Turístico Regional EM ACRÍLICO COM IMPRESSÃO SERIGRÁFICA OU PLOTTER, COLORIDO 4X0 COM FUNDO BRANCO, DE 30cmX30cm.

O conjunto das placas deverá estar afixado em todas as unidades construídas, junto a parede de fundo, de forma a ser visível ao público.

## **5 – DO TERMO DE CONTRATO**

Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação no interesse da Administração será firmado Termo de Contrato.

O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

O prazo de execução contratual será de 90 (noventa) dias.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceite pelo Município Contratante.

Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **6 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O prazo de início de execução é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Execução emitida pelo município contratante, nos locais indicados pela contratante.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **7 – DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO COMO BENS E SERVIÇOS COMUNS**

Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar três aspectos, quais sejam: a possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente; se havia disponibilidade neste mercado deste sistema, e verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado, a presente aquisição foi considerada comum, uma vez que nada constitui do que equipamentos produzidos em linha pelas indústrias e posteriormente instalados por mão de obra especializada, verificando-se que as especificações são usuais nesse mercado.



O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

Conforme advoga Marçal Justen Filho, *in verbis*: "bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio".

Portanto, a definição de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e ainda os que possam ser objetivamente descritos, sendo este o entendimento do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – a autorizar, portanto, a licitação por meio da modalidade Pregão.

A decisão por registrar preços se deu pelo fato de a contratação atender a um Projeto que está sendo implantado em toda região de abrangência do CONSÓRCIO, atendendo assim a vários dos municípios consorciados, em concordância com o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como com a Resolução CIRAU nº 001/2019, que rege o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Consórcio.

A licitação em tela, objeto deste Termo de Referência, será levada a cabo por meio de seleção de propostas pela modalidade de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO** e pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL considerando-se um LOTE único dividido em ITENS**, na forma prevista no art. 45, §1º, I da Lei nº 8.666/93.

## **8 – DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO EM LOTE ÚNICO – MENOR PREÇO GLOBAL**

Embora seja utilizado o sistema de registro de preços, registra-se que o julgamento deverá ocorrer de modo global para o LOTE integral com a sua composição. Revela-se *inviável promover a adjudicação por vários itens para o caso em tela, sendo fortes as razões a demonstrar ser esse o critério que conduzirá a contratações economicamente mais vantajosas.*

O § 3º DO ART. 3º da Instrução Normativa nº 2/08 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por exemplo, prevê excepcionalmente a possibilidade de a Administração instaurar licitação global, em que serviços distintos podem ser licitados e contratados conjuntamente, desde que formalmente comprovado que: I - o parcelamento torna o contrato técnica, econômica e administrativamente inviável ou provoca a perda de economia de escala; e II - os serviços podem ser prestados por empresa registrada e sob fiscalização de um único conselho regional de classe profissional, quando couber.

A licitação para contratação deste objeto em único LOTE, nesse cenário, se justifica pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que a eventual opção por vários fornecedores implicaria em incompatibilidade tecnológica ou descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento de custos, considerada a necessidade de prestação de serviços de instalação com produtos muitas vezes incoerentes com a especialização técnica da empresa e dos profissionais prestadores.

O parcelamento do objeto, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, não se demonstra técnica e economicamente viável. A licitação para contratação deste objeto em único lote não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação. Visa, tão somente, garantir a gerência segura da aquisição, e principalmente, promover ampla competição necessária em um processo licitatório. Mas também, busca atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades das mais diversas Administrações Públicas (Municípios Consorciados) reunidas através do Consórcio CIRAU, conforme demonstrado nos autos processuais.

Sendo assim, para que o projeto de modernização parcial ou total dos parques de iluminação pública dos vários Municípios consorciados ao CIRAU e dos que lhe vierem a aderir é que se faz necessário o acesso por estes Entes Públicos ao presente Sistema de Registro de Preço, com julgamento pelo menor Preço Global por Lote, buscando o atendimento aos princípios constitucionais e da Administração Pública.

## **9 – DA JUSTIFICATIVA PARA O SIGILO DO ORÇAMENTO**

O orçamento (valor de referência) para o certame será **sigiloso** ao passo da publicação deste instrumento convocatório, sendo divulgado pelo Pregoeiro apenas quando da eventual negociação de preços com os fornecedores, caso estes apresentem propostas sensivelmente superiores ao valor estimado para os produtos.

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida se revela particularmente eficaz em procedimentos com lances (como é o caso do Pregão Eletrônico), pois, sem as balizas do orçamento da Administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances. Amplia-se, assim, a competitividade do certame e propicia-se a obtenção de melhores propostas para a Administração.



Não se ignora que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas, gerando a expectativa de apresentação de propostas mais realistas economicamente. Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, deve ser lembrado o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto, de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios – no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e/ou da economicidade.

Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela Administração. Logo, as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame, ou, se for o caso, durante a fase de negociação promovida pelo Pregoeiro.

**ANEXO III****MINUTA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**

Aos \_\_\_\_\_, na sede do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 11.074.898/0001-69, situada na Rua Marechal Floriano, 184, Bairro Centro, Cidade de Erechim, RS, CEP 99.700-236, neste ato representado por seu Presidente Sr. Carlos Alberto Bordin, portador da Carteira de Identidade nº 8035078073 e CPF nº 452.723.870-15, tendo como partícipes o CIRAU – Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, compreendendo os Municípios de ARATIBA, ÁUREA, BARÃO DE COTEGIPE, BARRA DO RIO AZUL, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TRÊS ARROIOS, VIADUTOS e ou ainda a outros entes que venham a se associar ou solicitar a adesão no período de vigência do presente certame.

**RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA(S) EMPRESA(S):** \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, que apresentou os documentos exigidos por lei, adiante denominado(s) de Fornecedor(es) Beneficiário(s), neste ato representado(s) pela Sr. \_\_\_\_\_, portadora do CPF nº \_\_\_\_\_ e da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.931/01, e suas alterações e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para **Registro de Preços nº 006/2023**, conforme **Ata de Julgamento de Preços publicado no Site Oficial da Entidade**, tendo sido os referidos preços oferecidos pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s) classificado(s) no certame acima numerado, em 1º lugar no quadro, conforme abaixo:

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA CONSTRUÇÃO ESTAÇÕES DE HIDRATAÇÃO, CONVÊNIO FPE 706/2022**, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2023, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por item, conforme consta nos autos do processo anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A validade da Ata de Registro de Preços será de **até 365 dias** a partir da sua assinatura, durante o qual o CIRAU não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo **Sistema de Registro de Preços**, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo CIRAU, ou órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo CIRAU. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 006/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 006/2023, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA – LOCAIS/PRAZO DE ENTREGA/NOTA FISCAL**

a) Os produtos deverão ser entregues e os serviços executados conforme Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, nos prazos descritos no Edital, sendo as Notas Fiscais emitidas em favor Cirau, conforme discriminado em tal Ordem, e deverá constar na Nota Fiscal a descrição: "Programa Avançar Turismo convênio FPE 706/2022 – Secretaria Estadual do Turismo – Implantação de CATs com Estação de Hidratação".

**RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO, ERECHIM, RS – CEP 99700-236**  
**CNPJ 11.074.898/0001-69 – FONE (54) 3522-0468 - Site [www.cirau.com.br](http://www.cirau.com.br) - E-mail [cirau@cirau.com.br](mailto:cirau@cirau.com.br)**

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, recebimento e aceite pelo município, **mediante termo de recebimento de Obra**. O pagamento será efetuado mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, através de transferência entre contas ou via boleto.

Deverá constar na Nota Fiscal a descrição: "Programa Avançar Turismo convênio FPE 706/2022 – Secretaria Estadual do Turismo – Implantação de CATs com Estação de Hidratação"

Em se tratando de Recurso Federal/Estadual (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo Ministério, Secretaria ou pela Caixa Econômica Federal.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o CIRAU por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de reapresentação do documento corretamente preenchido.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES**

As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005. Além do previsto no *caput* desta cláusula, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, garantida a defesa prévia ao contratado, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) **Advertência**, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
- b) Esgotado o prazo de entrega dos produtos, será aplicada **multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do pedido de compra, independente do seu valor;
- c) **Suspensão temporária** do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração **ou quando não enviadas ao CIRAU as Notas Fiscais expedidas após cada Ordem de Fornecimento expedida pelos Municípios consorciados;**
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- e) Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos **impedido de contratar** com a Administração Pública, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- f) Se o valor da multa não for pago, ou depositada, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer *jus*. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei nº 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, exclusivamente em relação à redução dos preços praticados no mercado.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo CIRAU para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **Ata de Registro de Preços** será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da administração quando caracterizado o interesse público.

O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

- a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;



b) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável.

III - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS INTEGRANTES**

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão nº 006/2023** e a proposta das empresas classificadas em 1º lugar:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Ente Público, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do CIRAU.

É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais situados em local não abrangido pela região do Alto Uruguai a adesão a ata de registro de preços do CIRAU, atendidos os critérios deste artigo, sendo sempre atribuída preferência aos órgãos e entidades integrantes da região do Alto Uruguai para a adesão respectiva.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o CIRAU e participantes originários.

As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder ao quádruplo dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o CIRAU e participantes originários, independentemente do número de Entes não participantes que aderirem.

As aquisições ou as contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder, por Ente aderente, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o CIRAU e participantes originários.

Compete ao Ente não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CIRAU.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Comarca de Erechim/RS. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, demais normas aplicáveis e ao disposto no edital de pregão eletrônico nº 006/2023.

CARLOS ALBERTO BORDIN  
Presidente do CIRAU

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
Representante Legal

**ANEXO IV****MINUTA CONTRATO Nº****CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS**

**Contratante:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na \_\_\_\_\_, neste ato por seu Prefeito.

**Contratado:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Objeto:** O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA CONSTRUÇÃO ESTAÇÕES DE HIDRATAÇÃO, CONVÊNIO FPE 706/2022 dos municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**Cláusula Primeira:** O presente contrato regula-se por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2023 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**Cláusula Segunda:** O preço justo e acertado que o município pagará à contratada, nos termos do objeto deste contrato, será de R\$ \_\_\_\_\_.

**Parágrafo Primeiro:** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital e respectivo Termo de referência.

**Parágrafo Segundo:** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**Parágrafo Terceiro:** Deverá constar na Nota Fiscal a descrição: "Programa Avançar Turismo convênio FPE 706/2022 – Secretaria Estadual do Turismo – Implantação de CATs com Estação de Hidratação"

**Cláusula Terceira:** O presente contrato terá validade de \_\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**Cláusula Quarta:** As despesas decorrentes do programa do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria.

**Cláusula Quinta:** Constituem direitos do Contratante em receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

**Cláusula Sexta:** O presente contrato poderá ser rescindindo, por qualquer das partes e a qualquer tempo, nas seguintes situações:

- amigavelmente por acordo entre as partes;
- unilateralmente pela Administração desde que haja interesse público e conveniência administrativa;
- por não mais interessar a uma das partes, com comunicação prévia com no mínimo 30 dias de antecedência;
- naquelas previstas na lei de licitações.

**Cláusula Sétima:** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**Cláusula Oitava:** As partes elegem o foro da Comarca de Erechim-RS, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.



E por estarem assim justos e acordados lavrou-se o presente termo em três vias de igual teor forma que após lido e achado conforme é assinado para que surta seus efeitos.

Local e Data \_\_\_\_\_.

Contratante

Contratada

Testemunha:



**ANEXO V**

**ARQUIVO ANEXO COMPOSTO POR PLANTAS, PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS A OBRA - ANEXO V Projeto arquitetônico Para Licitação**